

## **Aviso de Abertura do Concurso para Atribuição de 6 Bolsas de Investigação para Doutoramento**

O Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, EPE (IPO Porto) abre concurso para atribuição de **6 (seis) bolsas de investigação (referência interna CI-IPOP-776\_6\_BD)**, adiante designada por Bolsas de Investigação para Doutoramento, na área das Ciências da Saúde, ao abrigo do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT (RBI) e do Estatuto do Bolseiro de Investigação (EBI).

As bolsas serão financiadas pela Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT) ao abrigo do Protocolo de Colaboração para Financiamento do Plano Plurianual de Bolsas de Investigação para Estudantes de Doutoramento, celebrado entre a FCT e a Unidade de I&D Centro de Investigação do Instituto Português de Oncologia do Porto (CI-IPOP; nº 776).

### **1. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA**

O concurso está aberto entre 14 de agosto de 2023 e 08 de setembro de 2023 as 20:00h (hora de Lisboa).

As candidaturas e os documentos de suporte à candidatura previstos no presente Aviso de Abertura de Concurso devem ser submetidos, obrigatoriamente, por correio eletrónico para [candidaturas.ci-ipop@ipoporto.min-saude.pt](mailto:candidaturas.ci-ipop@ipoporto.min-saude.pt).

Cada candidato poderá submeter apenas uma candidatura, sob pena de cancelamento de todas as candidaturas submetidas.

A prestação de falsas declarações ou a realização de atos de plágio por parte dos candidatos é motivo para cancelamento da candidatura sem prejuízo da adoção de outras medidas de natureza sancionatória.

### **2. TIPO E DURAÇÃO DAS BOLSAS**

As bolsas de investigação para doutoramento destinam-se a financiar a realização, pelo bolseiro, de atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor em universidades portuguesas.

As atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor decorrerão no CI-IPOP, a qual será a instituição de acolhimento do bolseiro, sem prejuízo dos trabalhos poderem ser realizados em colaboração entre mais do que uma instituição.

As atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor dos bolseiros selecionados devem estar enquadradas no plano de atividades e estratégia do CI-IPOP, e devem ser desenvolvidas no âmbito dos seguintes Programas Doutorais:

- Programa de Doutoral em Ciências Biomédicas do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar (ICBAS) da Universidade do Porto (UP)
- Programa de Doutoral em Patologia e Genética Molecular, do Instituto de Ciências Biomédicas Abel

Salazar (ICBAS) da Universidade do Porto (UP)

- Programa de Doutoral em Ciência de Dados de Saúde da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto (UP)

O plano de trabalhos poderá decorrer integralmente ou de forma parcial numa instituição nacional (bolsa no país ou bolsa mista, respetivamente).

A duração das bolsas é, em regra, anual, renovável até ao máximo de quatro anos (48 meses), não podendo ser concedida bolsa por um período inferior a 3 meses consecutivos.

No caso de bolsa mista, o período do plano de trabalhos que decorra numa instituição estrangeira não pode ser superior a 24 meses.

### **3. DESTINATÁRIOS DAS BOLSAS**

As Bolsas de Investigação para Doutoramento destinam-se a candidatos inscritos ou a candidatos que satisfaçam as condições necessárias para se inscreverem num dos Programas de Doutorais constantes no ponto 2 do presente Aviso e que pretendam desenvolver atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor no CI-IPOP, ou em instituições de acolhimento a ela associadas.

### **4. ADMISSIBILIDADE**

#### **4.1 Requisitos de Admissibilidade do Candidato**

Podem candidatar-se ao presente concurso:

- Cidadãos nacionais ou cidadãos de outros Estados membros da União Europeia;
- Cidadãos de Estados terceiros;
- Apátridas;
- Cidadãos beneficiários do estatuto de refugiado político.

Para concorrer a Bolsa de Investigação para Doutoramento é necessário:

- Ser licenciado ou mestre nas áreas das Ciências da Saúde, Ciências Biológicas ou Ciências Exatas;
- Residir em Portugal de forma permanente e habitual, caso o plano de trabalhos associado à bolsa decorra, parcialmente, em instituições estrangeiras (bolsas mistas), requisito aplicável tanto a cidadãos nacionais como a cidadãos estrangeiros;
- Não ter beneficiado de uma bolsa de doutoramento ou de doutoramento em empresas diretamente financiada pela FCT, independentemente da sua duração;
- Não ser detentor do grau de Doutor.

#### **4.2 Requisitos de Admissibilidade da Candidatura**

É indispensável, sob pena de não admissão ao Concurso, anexar à candidatura os seguintes documentos:

- Nome e dados de contacto (telefone e email);

- *Curriculum vitae* do candidato atualizado (máximo 4 páginas A4);
- Certificados de habilitação dos graus académicos detidos, especificando obrigatoriamente a classificação final e, se possível, as classificações obtidas em todas as disciplinas realizadas, ou, em alternativa, declaração de honra do candidato em como concluiu o grau de licenciado ou mestre até ao final do prazo de candidatura;
- Registo de reconhecimento dos graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras e registo da conversão da respetiva classificação final para a escala de classificação portuguesa, ou, em alternativa, declaração de honra do candidato em como obteve o reconhecimento do grau estrangeiro equivalente ao de licenciado ou mestre até ao final do prazo de candidatura;
- Carta de motivação, em que o candidato elucida as razões da sua candidatura e apresenta o que considera mais representativo do seu percurso científico/profissional (máximo 2 folhas A4);
- Cartas de Recomendação assinadas e datadas (duas);
- Redigir a candidatura e todos os documentos a ela associados, incluindo as cartas de motivação e recomendação, em língua portuguesa ou em língua inglesa.

Relativamente aos requisitos de admissibilidade acima mencionados faz-se notar o seguinte:

- No caso de graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, e por forma a garantir a aplicação do princípio da igualdade de tratamento a candidatos que detêm graus académicos estrangeiros e nacionais, é obrigatório o reconhecimento desses graus e a conversão da respetiva classificação final para a escala de classificação portuguesa.

O reconhecimento de graus académicos e diplomas estrangeiros bem como a conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa pode ser requerido em qualquer instituição de ensino superior pública, ou na Direção-Geral do Ensino Superior (DGES, apenas para o caso do reconhecimento automático). Relativamente a esta matéria, sugere-se a consulta do portal da DGES através do seguinte endereço: <http://www.dges.gov.pt>.

- Só serão admitidos candidatos que tenham concluído o ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado ou mestre até ao final do prazo de candidatura. Caso ainda não disponham da certidão de conclusão de curso, será aceite declaração de honra dos candidatos em como concluíram as habilitações necessárias para efeitos do concurso até ao final do prazo de candidatura. A concessão da bolsa está sempre dependente da apresentação dos comprovativos da titularidade das habilitações académicas necessárias à concessão da bolsa.

## 5. PLANOS DE TRABALHO E ORIENTAÇÃO CIENTÍFICA DAS BOLSAS

A bolsa será concedida uma vez que o candidato tenha definido o seu orientador, elaborado o plano de trabalhos e depois de proceder a sua inscrição em um dos programas de doutoramento mencionados no ponto 2. O orientador científico de cada aluno será definido em fase posterior por mútuo acordo entre o candidato escolhido e um dos docentes dos programas doutorais mencionados (ver ponto 2), nomeadamente na área de

Ciências Biomédicas, Patologia e Genética Molecular e Ciências Da Saúde. O candidato escolhido, junto com o orientador, deverão apresentar um plano de trabalhos detalhado, incluindo as fases necessárias para atingir os objetivos propostos.

## 6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E BONIFICAÇÕES

### 6.1 Critérios de Avaliação

A avaliação tem em conta o mérito do candidato e percurso académico do candidato.

As candidaturas consideradas admissíveis serão pontuadas numa escala de 0-5 em cada um dos seguintes critérios de avaliação:

- Critério A – Mérito do candidato, com o peso de 50%;
  - Subcritério A1 – percurso académico (classificação de licenciatura e mestrado = pontuação da média de licenciatura + pontuação da média do mestrado/2), com o peso de 60% (no caso de mestrado integrado conta apenas esta classificação).

Para o cálculo do percurso académico a pontuação será atribuída conforme a tabela em baixo:

Licenciatura ou Mestrado	
Classificação	Pontuação
≥ 18	5,0
17	4,5
16	4,0
15	3,5
14	3,0
≤ 14	2,5

- Subcritério A2 – Curriculum pessoal (que reflete o percurso científico e profissional), pontuado numa escala de 0-5, com peso de 40%

#### Subcritério Currículo Pessoal

Na apreciação deste subcritério, os avaliadores irão analisar e ponderar o currículo do candidato de forma integrada, partindo de uma visão global do mérito do seu percurso científico e profissional. Nesta análise, os avaliadores poderão incluir resultados académicos que não foram contemplados para o cálculo do subcritério “percurso académico”. Devem também considerar-se as cartas de motivação e de recomendação (documentos de submissão obrigatória), bem como as várias dimensões do currículo que possam demonstrar um percurso científico e profissional relevante. Nomeadamente, será avaliada a qualidade do documento que o candidato apresentar como o mais representativo ou explicativo do seu percurso científico/profissional, justificando o motivo da sua apresentação na respetiva carta de motivação, participação em publicações científicas, participação como membro da equipa em projetos de investigação

e apresentação de trabalhos em congressos. A classificação a atribuir neste subcritério deverá traduzir uma visão global do currículo pessoal do candidato (min 1,0 máximo 5,0).

A classificação final do critério A – Mérito do Candidato será obtida pela aplicação da fórmula  $Critério A = (A1 \times 0,6) + (A2 \times 0,4)$ , o que levará a uma ordenação final de todos os candidatos. Até 20 candidatos com as melhores classificações serão chamados a entrevista.

- Critério B – Entrevista com peso de 50%

A entrevista corresponde a 50% da avaliação final em que serão aferidos os seguintes parâmetros com as respetivas pontuações (min 1,0 máximo 2,5):

Clareza, coerência, fluência, objetividade, rigor e síntese do discurso	2,5
Capacidade para descrever o seu percurso científico e profissional	2,5
Resultado Final	5,0

Para efeitos da decisão sobre a concessão de bolsas, os candidatos serão ordenados de acordo com a média ponderada da classificação obtida em cada um dos dois critérios, traduzida pela seguinte fórmula:

$$Classificação Final = (0,5 \times A) + (0,5 \times B)$$

Para efeitos de desempate, a ordenação dos candidatos será efetuada com base nas classificações atribuídas a cada um dos critérios de avaliação pela seguinte ordem de precedência: critério A, critério B.

**Aviso importante para candidatos com diplomas emitidos por instituições de ensino superior estrangeiras:**

- Os candidatos com diplomas emitidos por instituições de ensino superior estrangeiras podem candidatar-se e serão avaliados com os mesmos critérios que os candidatos com diplomas emitidos por instituições portuguesas, desde que apresentem, em candidatura, prova do reconhecimento dos graus académicos e da conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa nos termos da legislação aplicável.
- Os candidatos com diplomas estrangeiros que não apresentem prova da conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa serão avaliados com a classificação mínima (2.5 pontos) no critério A1.
- Em qualquer caso, os contratos de bolsa com candidatos com diplomas emitidos por instituições estrangeiras só serão celebrados mediante a apresentação da prova de reconhecimento dos graus académicos e conversão da classificação final, conforme acima indicado.

Não são elegíveis para concessão de bolsa os candidatos cuja candidatura seja avaliada com uma classificação final inferior a 2.5 pontos.

**7. AVALIAÇÃO**

O painel de avaliação dos candidatos é constituído pelos seguintes elementos:

Vogais efetivos

- Carmen de Lurdes Fonseca Jerónimo, PhD, Coordenadora do Centro de Investigação do IPO do Porto (CI-IPOP), Coordenadora do painel
- Mário Dinis Ribeiro, MD, PhD, Coordenador do Grupo de Abordagem de Lesões Pré-cancerosas e Cancro Precoce (PRECAM), Centro de Investigação do IPO do Porto
- Eduardo Jorge Sousa da Rocha, PhD, Diretor do Programa Doutoral em Ciências Biomédicas, Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto (ICBAS-UP)
- Rui Manuel Henrique, MD, PhD, Diretor do Programa Doutoral em Patologia e Genética Molecular, Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto (ICBAS-UP) & Faculdade de Medicina da Universidade do Porto (FMUP)
- Pedro Pereira Rodrigues, PhD, Diretor do Programa Doutoral em Ciência de Dados de Saúde, Faculdade de Medicina da Universidade do Porto (FMUP)

#### Vogais suplentes

- Lúcio Lara Santos, MD, PhD, Coordenador do Grupo de Patologia e Terapêutica Experimental (GPTE), Centro de Investigação do IPO do Porto
- João António Miranda dos Santos, PhD, Coordenador do Grupo de Física Médica Radiobiologia & Proteção Radiológica (GFMRPR), Centro de Investigação do IPO do Porto

O painel de avaliação apreciará as candidaturas de acordo com os critérios de avaliação constantes do presente Aviso de Abertura de Concurso, ponderando os elementos de apreciação.

Todos os membros de painel, incluindo o coordenador, estabelecem o compromisso de respeitar um conjunto de responsabilidades essenciais ao processo de avaliação, tais como os deveres da imparcialidade, da declaração de quaisquer potenciais situações de conflito de interesses e da confidencialidade. Em todos os momentos do processo de avaliação, a confidencialidade é totalmente protegida e assegurada de modo a garantir a independência de todos os pareceres produzidos.

Para cada candidatura será produzida, pelo painel, uma ficha de avaliação final onde de forma clara, coerente e consistente sejam apresentados os argumentos que conduziram às classificações atribuídas a cada um dos critérios e subcritérios de avaliação, explicitando ainda eventuais bonificações atribuídas.

Das reuniões do painel de avaliação será produzida ata da responsabilidade de todos os seus membros.

A ata e os seus anexos devem incluir, obrigatoriamente, a seguinte informação:

- Nome e afiliação de todos os membros do painel de avaliação;
- Identificação de todas as candidaturas excluídas e respetiva fundamentação;
- Metodologia adotada pelo painel para casos considerados particulares;
- Fichas de Avaliação Final de cada candidato;
- Lista provisória de classificação e seriação dos candidatos, por ordem decrescente da classificação final, de todas as candidaturas avaliadas pelo painel;
- Declarações de CDI de todos os membros do painel;

- Eventuais delegações de voto e competências por motivo de ausência justificada.

## **8. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS**

Os resultados da avaliação são comunicados via e-mail para o endereço de correio eletrónico utilizado pelo candidato para remessa da candidatura/indicado na candidatura.

## **9. PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, RECLAMAÇÃO E RECURSO**

Após comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os candidatos dispõem de um período de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência prévia de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

A decisão final será proferida após a análise das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia de interessados. Da decisão final pode ser interposta reclamação no prazo de 15 dias úteis, ou, em alternativa, interposto recurso no prazo de 30 dias úteis, ambos contados a partir da respetiva notificação. Os candidatos que optarem por submeter reclamação devem dirigir a sua pronúncia ao membro do Conselho Diretivo da FCT com competência delegada. Os candidatos que optarem por apresentar recurso devem dirigir o mesmo ao Conselho Diretivo da FCT.

## **10. REQUISITOS DE CONCESSÃO DE BOLSA**

Os contratos de bolsa de investigação são celebrados diretamente com a FCT.

Os seguintes documentos terão de ser obrigatoriamente remetidos, aquando da eventual concessão da bolsa, para efeitos da sua contratualização:

- a) Cópia do(s) documento(s) de identificação civil, fiscal e, quando aplicável, de segurança social<sup>1</sup>;
- b) Cópia dos certificados de habilitações dos graus académicos detidos;
- c) Apresentação do registo de reconhecimento dos graus académicos estrangeiros e conversão das respetivas classificações finais para a escala de classificação portuguesa, caso aplicável;
- d) Plano de trabalhos;
- e) Documento comprovativo de matrícula e inscrição num dos Programas de Doutoramento identificados no presente Aviso;
- f) Declaração do(s) orientador(es) assumindo a responsabilidade pela supervisão do plano de trabalhos, nos termos do artigo 5.º-A do Estatuto do Bolseiro de Investigação (minuta da declaração a disponibilizar pela FCT);
- g) Documento comprovativo de aceitação do candidato por parte da instituição onde decorrerão as atividades de investigação, garantindo as condições necessárias ao seu bom desenvolvimento, bem como o cumprimento dos deveres previstos no artigo 13.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação (minuta da declaração a disponibilizar pela FCT);

---

<sup>1</sup> A disponibilização destes documentos pode ser substituída, por opção do candidato, pela apresentação presencial na entidade financiadora, a qual guardará os elementos constantes dos mesmos que sejam pertinentes para a validade e execução do contrato, incluindo os números de identificação civil, fiscal e de segurança social, bem como a validade dos respetivos documentos.

h) Documento atualizado comprovativo do cumprimento do regime de dedicação exclusiva (minuta da declaração a disponibilizar pela FCT).

A concessão da bolsa encontra-se ainda dependente:

- do cumprimento dos requisitos previstos no presente Aviso de Abertura;
- do resultado da avaliação;
- da inexistência de incumprimento injustificado dos deveres do bolsheiro no âmbito de anterior contrato de bolsa financiada, direta ou indiretamente, pela FCT;
- da disponibilidade orçamental da FCT.

A falta de entrega de algum dos documentos necessários para completar o processo de contratualização da bolsa, no prazo de 6 meses a partir da data de comunicação da decisão de concessão condicional da bolsa, implica a caducidade da referida concessão e o encerramento do processo.

## **11. FINANCIAMENTO**

O pagamento das bolsas terá início após a devolução, pelos candidatos, do contrato de bolsa devidamente assinado, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 15 dias úteis contados a partir da data do seu recebimento.

As bolsas atribuídas no âmbito do presente concurso serão financiadas pela FCT com verbas do Orçamento de Estado e, quando elegíveis, com verbas do Fundo Social Europeu, através do Programa Demografia, Qualificações e Inclusão (PDQI), de acordo com as disposições regulamentares fixadas para o efeito.

## **12. COMPONENTES DA BOLSA**

Aos bolsheiros é atribuído um subsídio mensal de manutenção nos termos da tabela constante do Anexo I do RBI.

A bolsa pode ainda incluir outras componentes, nos termos que constam do artigo 18º do RBI e pelos valores previstos no seu Anexo II.

Todos os bolsheiros beneficiam de um seguro de acidentes pessoais relativamente às atividades de investigação, suportado pela FCT.

Todos os bolsheiros que não se encontrem abrangidos por qualquer regime de proteção social podem assegurar o exercício do direito à segurança social mediante adesão ao regime do seguro social voluntário, nos termos do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, assegurando a FCT os encargos resultantes das contribuições nos termos e com os limites previstos no artigo 10º do EBI.

## **13. PAGAMENTOS DAS COMPONENTES DA BOLSA**

Os pagamentos devidos ao bolsheiro são efetuados através de transferência bancária para a conta por este identificada. O pagamento do subsídio mensal de manutenção é efetuado no primeiro dia útil de cada mês.

Os pagamentos das componentes de inscrições, matrículas ou propinas são efetuados pela FCT diretamente à instituição nacional onde o bolsheiro esteja inscrito ou matriculado no doutoramento.

## **14. TERMOS E CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO DA BOLSA**



A renovação da bolsa depende sempre de pedido apresentado pelo bolseiro, nos 60 dias úteis anteriores à data de início da renovação, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) pareceres emitidos pelo/s orientador/es e pela/s entidade/s de acolhimento sobre o acompanhamento dos trabalhos do bolseiro e a avaliação das suas atividades;
- b) documento atualizado comprovativo do cumprimento do regime de dedicação exclusiva;
- c) documento comprovativo de renovação da inscrição no ciclo de estudos conducente ao grau de doutor.

#### **15. INFORMAÇÃO E PUBLICIDADE DO FINANCIAMENTO CONCEDIDO**

Em todas as atividades de I&D direta ou indiretamente financiadas pela bolsa, nomeadamente, em todas as comunicações, publicações e criações científicas, bem como teses, realizadas com os apoios previstos na bolsa, deve ser expressa a menção de apoio financeiro da FCT e do Fundo Social Europeu, através, nomeadamente, do Programa Demografia, Qualificações e Inclusão (PDQI). Para este efeito devem ser inscritos nos documentos referentes a estas ações as insígnias da FCT, do MCTES, do FSE e da UE, conforme as normas gráficas do programa comunitário de apoio.

A divulgação de resultados da investigação financiada ao abrigo do RBI deve obedecer às normas de acesso aberto de dados, publicações e outros resultados da investigação em vigor na FCT.

Em todas as bolsas, e em particular no caso de ações apoiadas por financiamento comunitário, designadamente do FSE, poderão ser realizadas ações de acompanhamento e controlo por parte de organismos nacionais e comunitários conforme legislação aplicável nesta matéria, existindo por parte dos bolsieiros apoiados a obrigatoriedade de colaboração e de prestação da informação solicitada, a qual abrange a realização de inquéritos e estudos de avaliação nesta área, ainda que a bolsa já tenha cessado.

#### **16. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO**

A FCT promove uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

#### **17. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL**

O Concurso rege-se pelo presente Aviso de Abertura, pelo Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, aprovado pelo Regulamento nº 950/2019, publicado na II Série do DR de 16 de dezembro de 2019, pelo Estatuto do Bolsheiro de Investigação aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação em vigor, e pela demais legislação nacional e comunitária aplicável.

## **Announcement for the opening of procedures for 6 PhD Research Grants-Reference CI-IPOP-776\_6\_BD**

The Administration Board of the Portuguese Institute of Oncology of Porto Francisco Gentil (IPO Porto) opens a call for granting **6 (six)** PhD research grants (Reference CI-IPOP-776\_6\_BD), hereinafter known as PhD Research Grants, in Health sciences, subject to the Rules and Regulations of FCT Research Grants (RBI) and the Statute of Research Grants (EBI).

The research grants are financed by Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT), under the Collaboration Agreement for the Financing of the Multiannual Plan for Research Grants for PhD Students, signed between FCT and Portuguese Oncology Institute of Porto Research Center (CI-IPOP), R&D Unit number 776.

### **1. APPLICATIONS**

The call will be open between 14th August and 08th of September 2023 (8 p.m.).

Applications and the required supporting documents cited in this Announcement must be sent by email to [candidaturas.ci-ipop@ipoporto.min-saude.pt](mailto:candidaturas.ci-ipop@ipoporto.min-saude.pt).

Each candidate may submit only one application, under penalty of cancellation of all submitted applications.

The provision of false declarations or the carrying out of acts of plagiarism by the candidates is reason to cancel the candidacy without prejudice to the adoption of other sanction measures.

Each candidate may submit one application only, under penalty of cancellation of all submitted applications.

False statements or plagiarism is grounds for canceling the candidate's application, the adoption of other measures of a sanctioning nature notwithstanding.

### **2. GRANTS TYPE AND DURATION**

PhD Research Grants are intended to financially support the grantee's completion of research activities conducive to the Doctor academic degree at a Portuguese university.

The research activities leading to the academic degree of Doctor will be conducted at IPO Porto, which will be the grantees' host institution, even though they may also carry out collaborative work with other institutions.

Selected grantees' research activities, conducive to the Doctor academic degree, must be framed within the IPO Porto activity plan and strategy and must be carried out under the following Doctoral Programs:

- Doctoral Program in Biomedical Sciences (ICBAS);
- Doctoral Program in Pathology and Molecular Genetics (ICBAS / FMUP);
- Doctoral Program in Health Data Science (FMUP).

The work plan may be undertaken at a national institution in its entirety or partially (national research grant or mixed scholarship, respectively).

Research grants are usually one year long, renewable for up to a maximum of four years (48 months), and cannot be awarded for less than 3 consecutive months.

As for mixed scholarships, the duration for the work plan abroad cannot exceed 24 months.

### **3. RESEARCH GRANT RECIPIENTS**

PhD Research Grants are intended for enrolled candidates or candidates who meet the requirements to enroll in one of the Doctoral Programs mentioned in point 2 of this Announcement and who intend to develop research activities leading the Doctor academic degree at CI-IPOP or associated host institutions.

## **4. ADMISSION**

### **4.1 Candidate's Admission Requirement**

To apply, candidates must meet the following criteria:

- National citizens or citizens of other European Union member states;
- Citizens of third States;
- Stateless persons;
- Citizens benefiting from political refugee status.

Requirements to apply for the PhD Research Grant:

- BSc or MSc in the fields of Health Sciences, Biological Sciences or Exact Sciences.
- Permanent and regular residency in Portugal, should the work plan associated with the scholarship be partially carried out in foreign institutions (mixed scholarships), a prerequisite for both nationals and foreigners.
- Not having benefited from a PhD scholarship or PhD research grant in companies directly funded by FCT, regardless of its duration.
- Not holding a PhD degree.

### **4.2 Tender Admission Requirements**

It is compulsory, under penalty of exclusion from the Call Procedures, to attach the following documents to the application:

- Name and contact details of the applicant (phone and e-mail).
- Updated version of the Curriculum Vitae of the applicant (maximum 4 A4 pages).
- Academic degree certificates, indicating the final grade and, if possible, the final classification of the disciplines completed, or, alternatively, the applicant's declaration of honour to declare her/his Bachelor's or Master's final grade before the end of the application period.

- The diploma and registration of all academic degrees awarded by foreign universities and the registration of the conversion of the equivalent final grade to the Portuguese grading system, or, alternatively, a declaration of honour by the applicant attesting that it has obtained the recognized foreign equivalent of a Bachelor's or Master's degree before the end of the application period.
- One motivation letter, explaining the reasons for her/his application and presenting her/his academic/professional career path (maximum 2 A4 sheets).
- Two different recommendation letters, signed and dated by the respective issuer.
- To present/prepare and submit the application and all related documents, including the motivation and recommendation letters, in Portuguese or in English.

Regarding the aforementioned admission requirements, the following should be taken into account:

- To ensure the observation of the principle of equal treatment of candidates holding foreign and national academic degrees, those awarded by foreign higher education institutions have to be recognized, as well as the respective final classifications converted to the Portuguese classification scale.
- The recognition of foreign academic degrees and diplomas, as well as the conversion of the final classification to the Portuguese classification scale, may be obtain at any public higher education institution, or at the Directorate General for Higher Education (DGES, for automatic recognition instances only). Please refer to the DGES portal for more information on this matter: <http://www.dges.gov.pt>.
- The grant of the scholarship requires the submission of proof of holding the academic qualifications required to it.

## 5. RESEARCH GRANT WORK PLAN AND SCIENTIFIC GUIDANCE

- The research grant will be awarded once the candidate has an appointed supervisor, drafted the work plan, and enrolled in one of the doctoral programs referred in point 2. Each student's scientific supervisor will be designated under mutual agreement between the candidate and one of the professors of the doctoral programs (see point 2), namely in the fields of Biomedical Sciences, Molecular Pathology and Genetics and Health Data Science. Together, candidate and supervisor must present a detailed work plan, including the required stages to achieve the proposed objectives.

## 6. ASSESSMENT CRITERIA

### 6.1 The assessment process considers the candidate's merit and academic background.

Applications deemed suitable will be scored on a scale of 0-5 in each of the following assessment criteria:

- Criterion A – Candidate's merit, weighing 70%;
  - Subcriterion A1 - Academic path (weighted average of BSc and MSc classification:  $GPA_s = 180 \times BSc\ GPA + 120 \times MSc\ GPA / 300$ ), weighing 60%

To calculate the academic path, scores will be assigned according to the table below:

BSc + MSc or Integrated MSc	
GPA	Score
≥ 18	5.0
17	4.5
16	4.0
15	3.5
14	3.0
< 14	2.5

- Subcriterion A2 – Personal résumé (reflecting the scientific and professional path), scored from 0 to 5, weighing 40%

#### Personal Résumé Subcriterion

When assessing this subcriterion, evaluators must appraise and weigh the candidate's curriculum comprehensively, stemming from a general merit overview of his/her scientific and professional path. Evaluators may include in this appraisal academic results excluded from the calculations for the subcriterion “academic path”. Cover and recommendation letters (whose submission is mandatory) should also be considered, as well as various other dimensions of the curriculum providing evidence of a relevant scientific and professional path. In particular, evaluators should analyze the quality of the document submitted by the candidate as the most illustrative or elucidative of his/her scientific/professional career, justifying the reason for his/her application in the corresponding cover letter, participation in scientific publications, participation in research projects as team members, and communications in conferences.

The final classification for criterion A - Candidate's Merit will be calculated by applying the following formula:

$$Criterion A = (A1 \times 0,6) + (A2 \times 0,4)$$

Evaluated candidates will be ranked in accordance with the resulting grade from criterion A. Candidates higher up on the list will be called for an interview (up to 20 candidates).

- Criterion B - Interview, weighing 30%

The interview amounts to 30% of the final assessment. The following parameters will be evaluated and scored (minimum 0, maximum 2.5) throughout the interview:

Clarity, coherence, eloquence, objectivity, accuracy and brevity	2.5
Ability to describe his/her scientific and professional career	2.5
<b>Final Score</b>	<b>5.0</b>

Conducive to the decision of granting the scholarships, candidates will be ranked according to the weighted

average of the classification obtained in each of the two criteria, translated by the following formula:

$$\textit{Final Classification} = (0.7 \times A) + (0.3 \times B)$$

For tie-breaking purposes, candidates will be ranked according to the scores assigned to each of the evaluation criteria in the following order of precedence: criterion A, criterion B.

**Important notice for candidates with diplomas issued by foreign higher education institutions:**

- Candidates with diplomas issued by foreign higher education institutions can apply and will be evaluated under the same criteria as candidates with diplomas issued by Portuguese institutions, provided that they include in their application proof of recognition of the academic degrees and final classifications converted to the Portuguese classification scale, under the terms of the applicable legislation.
- Candidates with foreign degrees who fail to show proof of conversion of the final classification to the Portuguese classification scale will be graded the lowest score (2.5 points) in subcriterion A1.
- In any case, research grant contracts with candidates with diplomas issued by foreign institutions will only be concluded upon submission of proof of recognition of academic degrees and conversion of the final classification, as abovementioned.

Candidates whose application is evaluated with a final score below 2.5 points are not eligible for a research grant.

**6.2 Bonus**

The criteria for bonuses (0.5 points each): participation in scientific publications, participation as members of research project teams, presentation of papers at conferences.

**7. EVALUATION**

The evaluation panel of the candidates comprises the following elements:

Effective members

- Carmen de Lurdes Fonseca Jerónimo, Director of the IPO Porto Research Center (CI-IPOP), Panel Coordinator;
- Mário Dinis Ribeiro, Coordinator of the Precancerous Lesions & Early Cancer management Group (PRECAM), IPO Porto Research Center (CI-IPOP)
- Eduardo Jorge Sousa da Rocha, Director of Doctoral Program in Biomedical Sciences, (ICBAS-UP);
- Rui Manuel Ferreira Henrique, Director of Doctoral Program in Pathology and Molecular Genetics (ICBAS-UP/FMUP);
- Pedro Pereira Rodrigues, Doctoral Program in Health Data Science (FMUP);

Substitute members

- Lúcio Lara Santos, MD, PhD, Coordinator of the Experimental Pathology and Therapeutics Group (EPTG), IPO Porto Research Center (CI-IPOP)
- João António Miranda dos Santos, PhD, Coordinator of the Medical Physics, Radiobiology and Radiation

Protection Group (MPRRPG), IPO Porto Research Center (CI-IPOP)

The evaluation panel will conduct the application assessment process according to the evaluation criteria detailed in this Announcement.

All panel members, including the coordinator, are committed to respecting a set of responsibilities crucial to the evaluation process, such as the duties of neutrality, declaring any potential conflict of interests (CDI), and confidentiality. Confidentiality is fully protected and ensured in order at all times during the evaluation process to guarantee independent assessments.

Panel members, including the coordinator, cannot be supervisors or co-supervisors of candidates with applications under appreciation.

For each application, the panel will issue a final evaluation form presenting the arguments justifying the scores of the evaluation criteria and sub-criteria in a clear, coherent and consistent manner, clarifying any extra credits that may have been added.

All panel members will be responsible for drawing minutes from their meetings.

The minutes and respective attachments must include the following information:

- Name and affiliation of all members of the evaluation panel;
- Identification of all excluded applications and corresponding justification;
- Methodology adopted by the panel for particular cases;
- Final Evaluation Forms, one for each candidate;
- Preliminary list of all applications evaluated by the panel with the classification and order of candidates, in descending order of the final classification;
- CDI statements from all panel members;
- Possible delegation of vote and capacity in case of justified absence.

## **8. RELEASE OF RESULTS**

The results of the assessment are communicated via e-mail to the e-mail address used by the applicant/for sending the application, or as indicated in the application.

## **9. DEADLINES AND PROCEDURES FOR PRIOR HEARING, COMPLAINT AND APPEAL**

Once the preliminary list of the evaluation results is published, candidates have a period of 10 working days to, if they wish, to express their opinion at the prior hearing of interested parties, under the terms of articles 121 et seq. in the Administrative Procedure Code.

The final decision will be taken following the analysis of the statements issued at the prior hearing of interested parties. Within 15 working days of the final decision a complaint may be submitted, or, alternatively, an appeal may be filed within 30 working days, both counted from the respective notification. Candidates who choose to submit a complaint must address their statement to the competent member of the FCT Board of Directors.

Candidates who choose to submit an appeal must address it to the FCT Board of Directors.

## 10. REQUIREMENTS FOR AWARDING RESEARCH GRANTS

Research grant contracts are signed directly with FCT.

Upon granting the scholarship, the following documents must be submitted to formalize the contract:

- i) Copy of the civil, tax and, when applicable, social security identification document(s)<sup>2</sup>;
- j) Copy of the certificates of obtained academic degrees;
- k) Submission of the registration of recognition of foreign higher education degrees and conversion of corresponding final classifications to the Portuguese classification scale, if applicable;
- l) Document proving registration and enrollment in one of the Doctoral Programs identified in this Announcement;
- m) Statement by the supervisor(s) assuming responsibility for overseeing the work plan, pursuant to article 5<sup>o</sup>-A of the Research Fellowship Holder Statute (draft declaration to be made available by FCT);
- n) Document proving the candidate's acceptance by the institution where research activities are to take place, ensuring the necessary conditions for its due development, as well as the fulfillment of the duties laid down in article 13 of the Research Fellowship Holder Statute (draft declaration to be made available by FCT);
- o) Updated document proving compliance with the exclusive dedication regime (draft declaration to be made available by FCT).

Furthermore, granting the scholarship hinges on:

- compliance with the requirements set forth in this Announcement;
- the result of the scientific evaluation;
- the absence of unjustified non-compliance with the grantee's duties under a previous scholarship contract financed, directly or indirectly, by FCT;
- FCT's budgetary availability.

Failing to submit any of the documents required to complete the research grant contracting process, within 6 months from the date of communication of the decision of a conditional granting of a scholarship, implies the expiration of said grant and termination of the process.

## 11. FUNDING

Research grant payment will begin once the candidate returns the contract, signed, which should occur within 15 working days after receiving the contract.

The research grants awarded under this call will be financed by the FCT with funds from the State Budget and,

---

<sup>2</sup> The submission of these documents may be replaced, if the candidate sees fits, by producing them in person to the funding body, which will register the elements deemed relevant to validate and enforce the contract, including the civil, tax and social security identification numbers, as well as the documents' expiration dates.



when eligible, with funds from the European Social Fund, through the Demography, Qualifications and Inclusion Program (PDQI), in accordance with the regulatory provisions established for this purpose.

## **12. RESEARCH GRANT COMPONENTS**

Scholarship recipients are allocated a monthly maintenance stipend in accordance with the table in Annex I of the RBI.

Research grants may also include other components, under the terms set out in article 18 of the RBI and at the amounts stipulated in Annex II.

Every grantee benefits from personal accident insurance for research activities, paid for by FCT.

All grantees without any social protection regime coverage may exercise their right to social security by signing up for the voluntary social insurance regime, under the terms of the Social Security Welfare Contributions Code; FCT takes on the additional expenses resulting from contributions under the terms and within the limits laid down in article 10 of the EBI.

## **13. PAYMENTS OF RESEARCH GRANT COMPONENTS**

Payments due to the grantee are made by bank transfer to the account identified by the former. Payment of the monthly maintenance stipend is made on the first business day of each month.

Payments for the registration, enrollment or tuition components are made directly by FCT to the national institution in which the grantee is enrolled for his/her PhD.

## **14. TERMS AND CONDITIONS FOR RESEARCH GRANT RENEWAL**

Research grant renewal is based on an application submitted by the grantee within 60 working days prior to the renewal start date, enclosing the following documents:

- d) opinions issued by the supervisor/s and host entity/ies regarding their oversight of the grantee's work and their evaluation of his/her activities;
- e) updated document proving compliance with the exclusive dedication regime;
- f) document proving enrollment renewal in the study cycle conducive to the Doctor academic degree.

## **15. INFORMATION AND PUBLICITY OF FUNDING GRANTED**

In all R&D activities directly or indirectly funded by the grant, namely, in all communications, publications and scientific creations, as well as theses, carried out with the support provided for in the grant, mention must be made of financial support from FCT and the Fund European Social Network, namely through the Demography, Qualifications and Inclusion Program (PDQI). For this purpose, the FCT, MCTES, FSE and EU insignia must be inscribed in the documents referring to these actions, in accordance with the graphic rules of the community support program.

The dissemination of research results financed under the RBI must comply with the rules for open access to data, publications, and other research results in force at the FCT.

In all scholarships, and in particular in the case of actions supported by community funding, namely the ESF, follow-up and control actions may be carried out by national and community bodies in accordance with the

applicable legislation in this matter, with the supported scholarship holders being obliged to of collaboration and provision of the requested information, which includes carrying out surveys and evaluation studies in this area, even though the grant has already ended.

#### **16. NON-DISCRIMINATION AND EQUAL ACCESS POLICY**

FCT promotes a nondiscrimination and equal access policy, wherefore no candidate can be privileged, benefited, impaired or deprived of any rights whatsoever, or be exempt of any duties based on their ancestry, age, sex, sexual preference, marital status, family and economic conditions, instruction, origin or social conditions, genetic heritage, reduced work capacity, disability, chronic illness, nationality, ethnic origin or race, origin territory, language, religion, political or ideological convictions and union membership.

#### **17. APPLICABLE LEGISLATION AND REGULATION**

The Call is governed by the present Announcement; by the FCT Research Grants Regulation, approved by way of Regulation No. 950/2019, published in the II Series of DR of December 16th, 2019; by the Research Fellowship Holder Statute enacted by Law No. 40/2004 of August 18th, as amended, and by other applicable national and community legislation.